



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	20
Resposta de Recurso	20
Extrato	22
Errata	22
Dispensas	22
Controladoria Geral	23
Comunicados Oficiais	23
SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	24
Licitações e Contratos	24
Aviso de Suspensão de Licitação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.592, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

“DENOMINA DE “DANIEL ALEXANDRE MARTINS” A SALA DE RAO X LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR “DOUTOR FAUSTINO DE CASTRO” DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 034/2019, remetendo o autógrafo n. 061/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominado de “DANIEL ALEXANDRE MARTINS” a Sala de Raio X localizada nas dependências da Unidade Mista Hospitalar “Doutor Faustino de Castro” situada na Rua Elias Barquete, n.º 250, Jardim São Manuel, no Município de Brodowski/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A RECEBER RECEITAS E TRIBUTOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DE DÉBITO E A CONTRATAR OU CREDENCIAR OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO VIA CARTÃO DE DÉBITO E DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 035/2019, remetendo o autógrafo n. 060/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica autorizado o Município de Brodowski/SP a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária por meio de cartão de crédito e de débito.

Parágrafo único. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e de débito, o Município de Brodowski/SP, conforme seu poder discricionário, fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 2º Fica o Município de Brodowski/SP autorizado a receber o pagamento de forma parcelada no cartão de crédito, em até 10 (dez) vezes, com os acréscimos que a legislação tributária municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

Art. 3º A parcela única de qualquer valor descrito no art. 1º não poderá ser parcelada quando incidir desconto.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Município de Brodowski/SP a contratar ou credenciar operadoras que forneçam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 3 de 24

mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de tributos, tarifas e demais receitas municipais, por meio de pagamento via cartão de débito ou de crédito.

Parágrafo único. A contratação ou credenciamento de operadora de que trata o caput abrange a aquisição ou locação de equipamentos e respectivo sistema operacional, necessários para recebimento de valores através de cartão de débito ou de crédito.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei deverá ser priorizada a contratação ou credenciamento de operadora de cartões de débito e crédito, cuja prestação dos serviços seja realizada de forma não onerosa para o Município.

Parágrafo único. Não sendo possível a contratação não onerosa na forma do caput, fica autorizado o Município a proceder o pagamento dos custos operacionais contratados com as operadoras de cartões de débito e crédito, registrando as despesas nos moldes contábeis específicos determinados em lei.

Art. 6º A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamentos com cartões de débito e de crédito pela operadora ao Município de Brodowski/SP ocorrerá:

I – nas operações de cartão de débito, em D + 1 dia depois de efetivada a transação;

II – nas operações de cartão de crédito, em D + 30 dias depois de efetivada a transação e o vencimento da parcela.

Parágrafo único. Os valores poderão ser transferidos ao Município em prazos inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do caput, conforme dispuser o instrumento contratual pactuado com a operadora do cartão.

Art. 7º Fica alterado o caput artigo 244 da Lei Complementar n.º 033, de 27 de dezembro de 2001, a qual Institui o Novo Código Tributário do Município de Brodowski e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 244 O pagamento será efetuado em moeda corrente, cheque ou através de cartão de crédito ou de débito.”

Parágrafo único. A modalidade de recebimento através de pagamento via cartão de débito ou de crédito não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção de crédito tributário previstas no artigo 156, do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172, de 1966).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 9º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brodowski-SP, 19 de Setembro de 2019

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 46/2019, remetendo o autógrafo n. 066/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira, até o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 4 de 24

valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aquisição de terreno para construção de casas populares da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo a quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Brodowski, 17 de Outubro de 2019.

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº. 4.047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Brodowski/SP, o Sr. MATTEO MACIOTTI, Prefeito de Chiampo - Itália, por ocasião de sua visita à cidade de Brodowski-SP no dia 27 de Outubro de 2019 para a celebração do “PATTO DI GEMELLAGGIO” (Cidades Irmãs), entre Brodowski e Chiampo.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 22 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.049 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO QUADRO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica revogado, com efeito ex nunc, o decreto nº 3.994 de 22 de Maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação do quadro do Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 5 de 24

Turismo, passando a vigorar a seguinte redação.

Artigo 2º.- Nomear, os membros da Presidência do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

1. Clarice Cavalheiro – Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

2. Cristiane Maria Patrici – Vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo;

3. Amélia Aparecida Scozzafave Franzoni – Secretária do Conselho Municipal de Turismo

Artigo 3º. – Nomear, os representantes do Setor Público do Conselho Municipal de Turismo,

1. TITULAR: Tiago Marcos Reatto - Representante da Secretaria Municipal de Turismo

2. SUPLENTE:

3. TITULAR: Aureliana da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

4. SUPLENTE: Antônio Ailton Rufato

5. TITULAR: Rodrigo Cardozo Baggio - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6. SUPLENTE:

7. TITULAR: Amélia Aparecida Scozzafave Franzoni - Representante da Secretaria Municipal de Educação

8. SUPLENTE: Clea Posses

9. TITULAR: Lourival de Carvalho Filho - Representante da Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Segurança

10. SUPLENTE: Daiana Cristina Neri Tenda

11. TITULAR: Carina Borella Furlan - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

12. SUPLENTE: Sulzer Maria Barquete Carvalho Lanchoti

Artigo 4º. Nomear, os representantes do Setor Privado do Conselho Municipal de Turismo:

1. TITULAR: Ana Rita Mira – Representante do Setor de Hotelaria

2. SUPLENTE: Frederico Cação Carvalho Leme

3. TITULAR: Célia Aparecida Lourencine Puga - Representante dos Guias de Turismo

4. SUPLENTE:

5. TITULAR: Bruno Lemes de Araújo - Representante dos Restaurantes e Lanchonetes

6. SUPLENTE:

7. TITULAR: Rosameyre Morando - Representante dos Clubes de Serviços

8. SUPLENTE: Nelson Agostinho

9. TITULAR: Rosana Paulino - Representante da ABAETUR

10. SUPLENTE: Marcelo Marcos Ferreira

11. TITULAR: Fausto Ervas Fabbri - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

12. SUPLENTE: Renata Cristina Aleixo Tostes Martins

13. TITULAR: Aline Mara Daniel - Representante dos Bares, Padarias e Confeitarias

14. SUPLENTE: Sandra de Oliveira

15. TITULAR: Luana Hipólito Boutelet - Representante das Agências de Turismo

16. SUPLENTE: Bruna Tabata Della Mea Schnorr

17. TITULAR: Clarice Cavalheiro – Representante dos Artesões Locais

18. SUPLENTE: Talita Maria De' Horta Destido

19. TITULAR: Raquel Teresinha Della Mea Schnorr - Representante dos Turismólogos

20. SUPLENTE: Sandra Eliza Frata Masson

21. TITULAR: Cristiane Maria Patrici - Representante dos Atrativos Turísticos

22. SUPLENTE: Ana Vera S. Balieiro

23. TITULAR: Jair Donizete Renalde - Representante do Setor de Eventos Locais

24. SUPLENTE: Fernando José Palhares

25. TITULAR: Alifer Levi Barbosa Ferreira - Representante da Câmara Municipal de Vereadores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 6 de 24

26.SUPLENTE: Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Secretária de Governo

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.994 de Maio de Maio de 2.019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 25 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 490 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração do Secretário de Planejamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. ROGER VALENTE NUNES DE FARIA, do cargo de Secretário de Planejamento.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

PORTARIA Nº. 491 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do Secretário de Planejamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, do cargo de Secretário de Planejamento.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária de Governo

PORTARIA Nº. 492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Administração, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 7 de 24

ARTIGO 1º. . EXONERAR o Sra. DAIANA CRISTINA NERI, portador do CPF nº 246.620.988-90 e RG nº 42.598.693-7, ao cargo de Secretário Municipal adjunto de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 493 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Exonerar do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Governo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA, portador do CPF nº 417.696.708-07 e RG nº 42.162.141-2, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Governo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 494 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomear do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Administração, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. . NOMEAR o Sr. CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA, ao cargo de Secretário Municipal adjunto de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 8 de 24

PORTARIA Nº495 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. LORIVAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, portador do Rg nº 13.770.128-7 e CPF nº 052.189.468-93, do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária de governo

PORTARIA Nº. 496 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Segurança e Transporte e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. JEAN PAULO

DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do Rg nº 24.6205.498-5 e CPF nº 067.501.638-07 do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Segurança e Transporte.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 497 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Transporte e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 321 de 02 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. JEAN PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do Rg nº 24.6205.498-5 e CPF nº 067.501.638-07 ao cargo de Secretário Municipal de Transporte.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 9 de 24

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 498 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 321 de 02 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. LORIVAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, portador do Rg nº 13.770.128-7 e CPF nº 052.189.468-93, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 499 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito e Segurança,, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 321 de 02 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. . NOMEAR o Sra. DAIANA CRISTINA NERI, portador do CPF nº 246.620.988-90 e RG nº 42.598.693-7, ao cargo de Secretário Municipal adjunto de Trânsito e Segurança.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 501 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR a Sra. MARCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI, do cargo de Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 10 de 24

de Governo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 501 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. ROGER VALENTE NUNES DE FARIA, do cargo de Secretário Municipal de Governo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 502 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Transporte e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR a Sra. MARCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Transporte.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 503 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

PSICÓLOGO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 11 de 24

- Gislaíne Massaroli

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 504 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica II – 20hrs - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2019, a Sra. Ana Paula Daniel, para ocupar o cargo de Professor Educação Básica II – 20 hrs – História.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 505 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 03 (Três) dias, a Srª. Annelise Simare Carreira, conforme requerimento nº 1651/19 de 03 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 506 DE 10 DE OUTUBRO 2019.

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 12 de 24

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, o ofício nº 125/2019-DUR do Controlador Interno Municipal, a Reclamação 01/TR advinda da Secretaria Municipal de Transporte e o Boletim nº 1389/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Sindicância, para apurar a conduta do funcionário público Carlos Alberto Machado.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a comissão do processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da controladoria do município:

I. GUILHERME PEREIRA PISI, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 32.656.346-5 e inscrito no CPF nº 222.245.378.08, para exercer a função de PRESIDENTE.

II. ANTONIO DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, servidor público municipal portador da cédula de identidade 4453433-4 e inscrito no CPF nº 252.609.958-72, a exercer a função de MEMBRO.

III. MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 41378915-9 e inscrito no CPF nº 357.065.828-74, para exercer a função de MEMBRO.

ARTIGO 3º. A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade justificada.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 507 DE 10 DE OUTUBRO 2019.

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, o ofício nº 127/2019-DUR do Controlador Interno Municipal e o ofício nº 373/2019 da Promotoria de Justiça de Brodowski/SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Sindicância, para apurar a conduta do funcionário público Fábio Donizete de Souza.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a comissão do processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da controladoria do município:

IV. GUILHERME PEREIRA PISI, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 32.656.346-5 e inscrito no CPF nº 222.245.378.08, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 13 de 24

exercer a função de MEMBRO.

V. ANTONIO DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, servidor público municipal portador da cédula de identidade 4453433-4 e inscrito no CPF nº 252.609.958-72, a exercer a função de MEMBRO.

VI. MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 41378915-9 e inscrito no CPF nº 357.065.828-74, para exercer a função de PRESIDENTE.

ARTIGO 3º. A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade justificada.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 508 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para condução de veículo oficial em caráter precário, temporário e excepcional."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que foi solicitado por meio do ofício nº 1028/19, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter excepcional, precário e temporário, com fulcro no Decreto nº 3.993 de 17 de Maio de 2.019, a condução dos veículos automotores oficiais, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de propriedade desta municipalidade, os seguintes servidores:

Controle de Vetores:

- José Carlos Duarte Fraga – Supervisor de Campo

- Ricardo Ap. de Jesus Saccon - Supervisor de Campo

USF Farmacêutica Nair Ramos Ervas:

- Isabel Cristina Boleta – Agente Comunitária de Saúde

- Valquíria Ap. Seleglim – Agente Comunitária de Saúde

Centro de Saúde III:

- Roberto Lopes – Auxiliar Administrativo

Unidade de Saúde da Família Drª Darlene Arruda:

- Maria Cristina Rufato B. Martins – Agente Comunitária de Saúde

- Núbia Rainha da Silva – Agente Comunitária de Saúde

USF Farmacêutico Euclides Lança:

- Ana Lucia Masson Honório – Técnica de Enfermagem

- Vinicius Pavanelli – Agente Comunitário de Saúde

UBS Dr. Luiz Brisotti:

- Wilian Bueno Leone - Enfermeiro

- Rosiane Aparecida de Oliveira – Técnica de Enfermagem

PACS I UBS Dr. Luiz Brisotti:

- Mara Cristina Theodoro da Silva – Agente Comunitária de Saúde,

- Stefany Guimarães de Ávila Domingos - Enfermeira

PACS II UBS Dr. Luiz Brisotti:

- Juceli Andrade Paiva Morero - Enfermeira

- Charlene Gregolati – Agente Comunitária de Saúde

UBS Dr. José de Castro Mendonça Furtado – PSF:

- Arlene de Souza Fernandes – Agente Comunitária de Saúde

- Ricardo Bueno Ramos Junior - Agente Comunitário de Saúde

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA:

- Neide Gulli Pedersoli – Técnica de Enfermagem

- Adriana Novaes da Silva Ribeiro – Encarregada de Avaliação e Controle

ARTIGO 2º. Justifica-se esta portaria em caráter precário, excepcional e temporário pelo fato de insuficiência de motoristas.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, ficará válida por 60 (sessenta) dias úteis, e vai desde já afixada no paço municipal, local de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 14 de 24

costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 509 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 03 (Três) dias, a Srª. Josane de Cássia Boleta Prudêncio, conforme requerimento nº 1710/19 de 09 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 510 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 02 (Dois) dias, a Srª. Marília Scozzafave Arantes Carvalho Bertolino, conforme requerimento nº 1708/19 de 08 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 511 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 07 (Sete) dias, a Srª. Fabiana Ap. Ginato Rufato, conforme requerimento nº 1729/19 de 11 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 15 de 24

de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 512 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Pajem – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 1667/19 de 07 de Outubro de 2019, o Srº Matheus Luis Malagutti, do cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 513 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 02 (Dois) dias, a Srª. Micheli Daiane Elias Moreira, conforme requerimento nº 1745/19 de 14 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 e 10 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 514 DE 16 DE OUTUBRO 2019.

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 16 de 24

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, o ofício nº 134/2019-DUR do Controlador Interno Municipal e o ofício nº 383/2019 da Promotoria de Justiça de Brodowski/SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Sindicância, para identificação do servidor e para apurar a responsabilidade, por ação ou omissão, na ocorrência relatada no Termo de Informação nº MP 37.0217.0000098/2019.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a comissão do processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da controladoria do município:

VII. GUILHERME PEREIRA PISI, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 32.656.346-5 e inscrito no CPF nº 222.245.378.08, para exercer a função de MEMBRO.

VIII. ANTONIO DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, servidor público municipal portador da cédula de identidade 4453433-4 e inscrito no CPF nº 252.609.958-72, a exercer a função de MEMBRO.

IX. REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 42.598.670-6 e inscrito no CPF nº 337.521.058-28, para exercer a função de PRESIDENTE.

ARTIGO 3º. A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade justificada.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 515 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

MÉDICO 20 HS - DERMATOLOGISTA

- Claudia Valeria Uthida Estevam

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 21 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 17 de 24

PORTARIA Nº. 516 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação das portarias de nº 478/2019 e 485/2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Ficam revogadas as Portarias de nº: 478/2019 e 485/2019

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 517 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para condução de veículo oficial em caráter precário, temporário e excepcional.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que foi solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter excepcional, precário e temporário, com fulcro no Decreto nº 3.993 de 17 de Maio de 2.019, a condução dos veículos automotores oficiais, utilizados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de propriedade desta municipalidade, o seguinte servidor:

- Dario Ferreira

ARTIGO 2º. Justifica-se esta portaria em caráter precário, excepcional e temporário pelo fato de insuficiência de motoristas.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, ficará válida por 60 (sessenta) dias úteis, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 518 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

ALMOXARIFE

- Jachson Jone Candido

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de Outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 18 de 24

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 519 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. MARCUS FERNANDO MARTINI, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 27832964-0 e CPF nº 199.475.108-83 do cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 520 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 03 (Três) dias, a Srª. Aparecida Lazara Cunha Adami, conforme requerimento nº 1780/19 de 16 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 521 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.ª Edirlaine Rodrigues Soares Barbosa, nº 1809/2019 de 18 de Outubro de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.ª Edirlaine Rodrigues Soares Barbosa, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 19 de 24

costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 522 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Edirlaine Rodrigues Soares Barbosa, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme o requerimento 1809/19 de 18 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 523 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Banco do Povo e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015, referência FG2, Função gratificada de Coordenador do Banco do Povo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria EXONERAR, do cargo de Coordenador do Banco do Povo, o servidor público municipal, Sr. MARCUS FERNANDO MARTINI, portador da cédula de identidade nº 27.832.964-0 e inscrito no CPF nº 199.475.108-83

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de Outubro de 2.019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 524 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Transporte e Manutenção de Frota Rural e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria EXONERAR,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 20 de 24

do cargo de Coordenador de Transporte e Manutenção de Frota Rural, o funcionário público municipal, Sr. FABIO DONIZETE DE SOUSA, RG26833561-8 e CPF 199472498-67.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Setembro de 2.019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Outubro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 530 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. . NOMEAR o Sr. JOEL TADEU SILVA, portador do CPF nº 352.072.348-46 e RG nº 40.962.902-9, ao cargo de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Novembro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DA FARIA

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Resposta de Recurso

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO Nº 057/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos destinados ao município de Brodowski.

Trata-se de recurso administrativo interposto por MED SECURITY SERVIÇOS MÉDICOS contra decisão de f. 594-595 que a inabilitou no Pregão Presencial nº. 023/2019.

A recorrente foi inabilitada porque não possui Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e não apresentou atestados de capacidade técnica.

Em suas razões, a empresa aduz que apresentou atestados de capacidade técnica em relação a serviços similares, demonstrando possuir capacidade técnica adequada ao objeto do presente certame.

Ainda, da leitura do recurso administrativo, verifica-se que a licitante não teceu considerações sobre a ausência de cadastro no CNES.

I - Quando à inabilitação da empresa recorrente.

A empresa recorrente foi inabilitada no presente processo licitatório porque não apresentou Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, requisito previsto no item 1.5 do edital:

1.5 – Outras comprovações:

[...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 21 de 24

d) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES em nome da empresa licitante, conforme TC 015266-989.19-3.

Pois bem.

Tal exigência encontra fundamento na portaria nº. 2.567/2016, do Ministério da Saúde, a qual, em seu artigo 4º, dispõe:

Art. 4º. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:

I- Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II- Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

III- Submeter-se a regulação instituída pelo gestor;

IV- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

V- Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

VI- Assegurar a veracidade das normas relativas à preservação do meio ambiente; e

VII- Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

(g.n)

De igual modo, em contratação similar, efetuada pelo Município, a equipe de fiscalização do Tribunal de Contas apontou expressamente a necessidade de exigências do CNES (processo TC 16.337/989/17-2).

Dessa maneira, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como dos fundamentos acima mencionados, deve prevalecer a cláusula nº. 1.5, item d, do edital.

II – Quando à apresentação parcial de atestados de capacidade técnica

A ausência de registro no CNES, por si só, é suficiente

para inabilitar a empresa licitante.

Ainda assim, quanto à apresentação parcial de atestados de capacidade técnica, cabe frisar que, nos termos da súmula nº. 24, do TCE-SP:

Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 330 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Cabe à comissão de licitação apurar se os quantitativos preenchem os requisitos previstos na súmula nº. 24.

III – Conclusão

Diante de todo o exposto, decide-se pela manutenção da inabilitação da empresa, nos termos do item I.

É a decisão.

Brodowski/SP, 01 de Novembro de 2019.

Carmem Lucia Olah - Pregoeira e Márcio Leandro Honorato - Pregoeiro

Vistos. Etc.

Mantenho a respeitável decisão dos pregoeiros da Prefeitura Municipal de Brodowski referente Processo nº. 057/2019 – Pregão Presencial nº. 023/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos destinados ao município de Brodowski.

AUTORIZO o Setor de Compras e Licitação a viabilizar as devidas providências necessárias da presente licitação.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitação para providências imediatas.

PUBLICA-SE, dando ciência.

Brodowski/SP, 01 de Novembro de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 22 de 24

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento nos inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), para a realização de tapa, com a empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.921237/0001-33, com sede na Rua Aristeu Targa, nº 2.920 – Distrito Industrial E. A. Beolchi Filho, em Cedral/SP, CEP 15.895-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 01 de Novembro de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019.

Onde se lê:

Inscrita no CNPJ sob o nº. 01.985.366/0001-20, com

sede na Avenida Rubem Berta, nº. 1.377, Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.074-010.

Leia-se:

Inscrita no CNPJ sob o nº. 01.985.366/0003-91, com sede na Rod. Antônio Heil, S/N, Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88.316-003

Brodowski/SP, 01 de Novembro de 2019.

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso I, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Serralheria no Ginásio de Esportes, Quadras de Futebol e Alambrados do Município de Brodowski, com a empresa José Roberto Puga Brodowski - ME, inscrita no CNPJ sob nº 60.238.102/0001-71, com sede na Avenida Dom Luiz do Amaral Mousinho, nº. 2.437, Vila Nossa Senhora de Fátima, Brodowski, CEP: 14.340-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), pagos à vista e conforme proposta comercial, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do contrato administrativo, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 31 de Outubro de 2019. José Luiz Perez -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 23 de 24

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento nos inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), para a realização de tapa, com a empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.921237/0001-33, com sede na Rua Aristeu Targa, nº 2.920 – Distrito Industrial E. A. Beolchi Filho, em Cedral/SP, CEP 15.895-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 01 de Novembro de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Controladoria Geral

Comunicados Oficiais

Brodowski/SP, 4 de novembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOSÉ LUIS PEREZ E EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Registro nº 016/2019

Sindicância nº 009/2019

Portaria nº459 de 12 de setembro de 2019

11. Da conclusão da comissão

Esta Comissão na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e da Ampla Defesa e do Contraditório e na busca da verdade real, representante não somente da Administração Pública, mas acima de tudo, do compromisso dessa Instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça, esgotou todos os meios possíveis não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor.

Instaurado Processo de Sindicância nº 009/2019 em desfavor da servidora pública J.F.L conforme dispõe a Portaria nº459, em 12 de setembro de 2019 a Comissão Processante iniciou o processo de apuração de possíveis ilegalidades quanto ao recebimento de funções gratificadas, recebimento cumulativo com adicional de insalubridade e devido cumprimento de sua jornada de trabalho.

Juntados aos autos os documentos probatórios com intuito de investigar e embasar a resolução do inquérito, incorporado aos princípios da lei 06/1999, realizou-se a regular notificação da sindicada que declarou em sua defesa que cumpriu sua jornada de trabalho e função de confiança mediante nomeação do chefe do Executivo.

Conforme os documentos, as funções gratificadas foram concedidas através de nomeações justificadas por leis e não apresentou irregularidades, pagas proporcionais aos meses trabalhados, assim como adicional de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 258

Página 24 de 24

insalubridade concedido por laudo técnico.

Certificou-se que a partir de janeiro de 2017 a sindicada obteve consecutivas nomeações de função gratificada, porém expressiva quantidade de ausências justificadas por atestados e declarações médicas. Em resposta à denúncia anônima no período delatado, a sindicada desfrutava de suas férias. Intimado o Secretário Municipal de Saúde, R. M., que não respondeu as intimações e sequer compareceu a oitiva para devidos esclarecimentos, comportamento proibido tipificado no artigo 148 da lei complementar 06/1999 inciso IV. Isso demonstra falta de compromisso e responsabilidade com a propriedade pública, atitude que pode ser configurada como improbidade administrativa.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta Comissão Processante sugere o arquivamento dos autos como consta no art. 175 da Lei Complementar nº 006/99. Por falta de colaboração das autoridades competentes e devido não constar provas que deprecie a conduta da servidora e embasado no art.37 da Constituição Federal, atento ao princípio da moralidade essa Comissão recomenda ao excelentíssimo Prefeito Municipal:

I. Estabelecer índice de produtividade conforme art. 66 da Lei Complementar nº237/15, e conceder gratificações com responsabilidade ao erário atentando-se a lei de Improbidade Administrativa.

II. Advertir por escrito o secretário responsável pelo departamento de saúde que, não se apresentou a Comissão para os devidos esclarecimentos referentes à denúncia de possíveis irregularidades no programa Saúde da Família, ciente da responsabilização solidária.

Este é o Relatório.

Brodowski/SP, 4 de novembro de 2019.

Marcelo Augusto Gimenes Coste

Secretário

Antonio de Sousa Ribeiro

Membro

Regina Maria Almeida Romeiro

Presidente

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Licitações e Contratos

Aviso de Suspensão de Licitação

A autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI faz público que referente ao PREGÃO Nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, que o certame está suspenso e será publicado novo edital com data remarcada. O aviso deste será publicado no DOE, no site www.saaebrodowski.com.br e demais meios de comunicação. Dúvidas serão sanadas somente através de e-mail: saaeb.licitacao@gmail.com - Brodowski, SP, 01 de novembro de 2019. ALESSANDRO AÉCIO FÉLIX – Diretor Superintendente.